

País	Sistema	Tipos de divórcio e seus requisitos	Peculiaridades	Mediação / Conciliação
França	Híbrido	<p><b>Divórcio por mútuo consentimento:</b> envolve todas as consequências. Pode ser a) pedido conjunto: requerido pelo casal, de comum acordo, sem revelação de causa ou b) pedido de um e aceite pelo outro: o casal reconhece a insuportabilidade da vida em comum e ambos são declarados culpados.</p> <p><b>Divórcio por ruptura da vida em comum:</b> + de 6 anos da separação de fato dos cônjuges ou alteração das faculdades mentais de um deles.</p> <p><b>Divórcio litigioso (por violação culposa dos deveres conjugais):</b> requerido por um dos cônjuges quando houver violação grave ou reiterada dos deveres e obrigações do casamento que ponham fim à possibilidade de vida em comum.</p>	<p>No caso de ruptura, quem requer, paga pensão para o outro. O Requerente ou culpado arca com os ônus, com consequência em perdas patrimoniais. A liquidação patrimonial pode ser posterior ao divórcio.</p> <p>Ambos os pais são obrigados ao sustento da prole. Alimentos compensatórios à disparidade que a dissolução criar nas condições de vida, na forma de capital imediato ou num prazo máximo de 8 anos. É fixada prestação em forma de renda vitalícia só a título excepcional.</p> <p>Liberdade para novo matrimônio. A mulher deve respeitar um prazo de 300 dias da dissolução do casamento anterior para contrair um novo.</p>	O divórcio e suas consequências são necessariamente regulados por decisão judicial.
Itália	Híbrido	<p><b>Divórcio direto litigioso:</b> com base em tipos penais graves; alteração de sexo; separação judicial; anulação; dissolução ou novo casamento do outro no estrangeiro; não consumação do casamento. As hipóteses são rígidas e taxativas.</p> <p><b>Divórcio por conversão:</b> + de 3 anos da separação consensual ou litigiosa, contado o prazo do comparecimento dos cônjuges perante o presidente do Tribunal.</p>	<p>Falência efetiva da comunhão de vida (fundamento comum de todas as causas de divórcio). O juiz deve verificar, casuisticamente, a real falência da comunhão de vida. Até o divórcio consensual exige verificação judicial dos fatos que fundamentam o pedido. Alimentos para o cônjuge culpado ou inocente. Não pagar pensão é crime. Alimentos e guarda são revisíveis. Guarda unilateral ou conjunta/alternada se considerada útil no interesse dos filhos. O guardião tem preferência ao direito de habitar a casa familiar. Partilha: "fundo patrimonial" persiste até a maioria do último dos filhos menores; não discute bens em condomínio ordinário/contratual, sem nexos com o casamento. Afinidade x nacionalidade: o divórcio não interrompe o vínculo de afinidade na linha reta e não implica a perda da nacionalidade ao cônjuge estrangeiro que a tenha adquirido na sequência do casamento.</p>	
Portugal	Híbrido	<b>Divórcio por mútuo consentimento:</b> sem revelar causa;	Indenização por danos não patrimoniais. Perda	Audiência de

		<p>acordo entre o casal.</p> <p><b>Divórcio litigioso:</b> grave violação culposa dos deveres conjugais (respeito, fidelidade, coabitação, cooperação, assistência); separação de fato por 3 anos consecutivos; separação de fato por 1 ano, se requerido por um dos cônjuges, sem oposição do outro; alteração das faculdades mentais do outro cônjuge, quando dure há mais de 3 anos e que comprometa a possibilidade de vida em comum; a ausência, sem notícias do ausente por + de 2 anos.</p> <p><b>Divórcio por conversão consensual:</b> sem requisito temporal.</p> <p><b>Divórcio por conversão litigioso:</b> + de 2 anos da sentença transitada em julgado, salvo adultério antes deste termo.</p>	<p>patrimonial para o culpado ou o principal culpado: não pode receber na partilha + do que receberia se o RB fosse o da comunhão universal. Perda de benefícios para o único ou principal culpado. em caso de filhos menores o inocente pode renunciar em favor dos filhos, os benefícios patrimoniais. Arrendamento da casa de morada; indenização por danos não patrimoniais requerido na própria ação de divórcio.</p>	<p>tentativa de conciliação.</p>
Espanha	Híbrido	<p><b>Divórcio consensual:</b> 3 meses da celebração do casamento, dispensável em condições excepcionais; iniciado por apenas um dos cônjuges, de ambos ou de um deles, com o consentimento do outro.</p> <p><b>Divórcio litigioso:</b> 3 meses da celebração do casamento, dispensável em condições excepcionais; não exige causa; sem exposição de motivos.</p>	<p>No litigioso não exige causa; sem exposição de motivos (imotivado): como resultado da liberdade de os cônjuges manter o vínculo por vontade, o requerente já propõe as medidas que regulamentam as consequências do divórcio para debate entre os cônjuges ou para balisar/orientar a decisão do juiz; prevê compensação de desequilíbrio entre cônjuges. Guarda compartilhada ou unilateral; ambos devem alimentos aos filhos.</p>	<p>Mediação familiar. Lei Orgânica n. 1/2004 trata das medidas de proteção integral contra a violência entre homem e mulher.</p>
Holanda (Países Baixos)	Híbrido	<p><b>Divórcio consensual ou litigioso:</b> sem requisito temporal; não se exige duração mínima; o pedido pode ser feito a qualquer tempo após o casamento; tem como requisito a desunião duradoura do casal.</p> <p><b>Divórcio por conversão consensual:</b> a qualquer tempo.</p> <p><b>Divórcio por conversão litigioso:</b> de 1 até 3 anos da transcrição da separação no registro.</p>	<p>O requerido pode negar a existência da desunião duradoura e, nesta hipótese, o ônus probandi será do Requerente. Exigência dos documentos nos originais com um máximo de 3 meses. Os pais continuam a exercer em conjunto o poder paternal. Poder paternal unilateral é exceção, por pedido comum ou de um só. Questões financeiras preferencialmente estabelecidas pelos pais; exceção é fixação pelo Tribunal. Alimentos entre cônjuges podem ser concedidos concomitante ou posteriormente ao divórcio.</p>	<p>Mediação é frequente. Há associação de advogados especializados.</p>
Inglaterra	Híbrido	<p><b>Divórcio por mútuo consentimento:</b> + de 2 anos de</p>	<p>A acusação de adultério exige cientificação da parte 3ª</p>	<p>Mediação familiar</p>

ou País de Gales		separação de fato. <b>Divórcio litigioso:</b> estar casado há mais de 1 ano; provar a dissolução irreconciliável do vínculo matrimonial por uma ou mais culpas conjugais: adultério; comportamento abusivo; + de 2 anos de s. fato por abandono; + de 5 anos de s. fato qdº litig. (s/ o consentimento do outro).	acusada; não exige advogado; formulários são disponibilizados. Pode haver suspensão do processo para tentar reconciliação. A sentença de divórcio é condicional: após 6 semanas e antes de 12 meses pode-se pedir o trânsito da sentença; após 1 ano tem que ser justificado o atraso do pedido.	incentivada.
Bélgica	Híbrido	<b>Divórcio por mútuo consentimento:</b> casamento há + de 2 anos. <b>Divórcio litigioso:</b> culpa: descumprimento dos deveres conjugais; ruptura: + de 2 anos de separação de fato; não agravar condição material dos filhos; irremediável fracasso; grave descumprimento dos deveres conjugais; adultério; excessos; sevícias; injúrias graves. <b>Divórcio por conversão:</b> + de 2 anos da sentença de sep. Judicial. <b>Divórcio imposto:</b> + de 2 anos da separação de fato e ruptura irremediável e só é concedido se não agravar de forma sensível a situação material dos filhos menores.	O divórcio não pode agravar de forma sensível a situação material dos filhos menores. Alimentos para cônjuge: deve ser de 1/3 da renda do obrigado. O montante deve assegurar as condições existentes durante a vida em comum. Liquidação do patrimônio comum. Sanção patrimonial para o cônjuge culpado ou o autor do divórcio por ruptura imposto pela separação de fato de + de 2 anos. Guarda conjunta ou unilateral.	Mediação - Lei 19/2/2001.
Gibraltar	Híbrido	<b>Divórcio litigioso:</b> 5 anos de casamento; antes disso, só excepcionalmente; causas extremas, mais rígidas hipóteses de violação conjugal, como adultério, sodomia ou zooerastia; que é homossexual; dano físico ou mental efetivo feito ao requerente ou a um filho do casamento ou de qq das partes; instabilidade mental; que a parte demandada abandonou o requerente por um período ininterrupto de 3 anos; que as partes viveram separadas por um período ininterrupto de 3 anos; que as partes viveram separadas por, pelo menos, 5 anos.	O Tribunal determina a partilha casuisticamente, podendo recusar e alterar o acordo das partes.	Aconselhamento matrimonial prestado pela Igreja Católica Romana de Gibraltar.

Irlanda	Híbrido	<p><b>Divórcio: só direto:</b> separação de fato por um período ou períodos que totalizem, pelo menos, 4 anos dos últimos 5 anos anteriores à instauração do processo de divórcio; que não haja qq probabilidade aceitável de reconciliação entre os cônjuges; que haja ou venha a ser pronunciada uma medida que o tribunal considere adequada para os cônjuges e para quaisquer membros dependentes da família</p>	<p>Bem-estar do menor é primordial; medidas adequadas: guarda ou direito de acesso a qq membro da família; alimentos em favor de qq dos cônjuges - cessam com novo casamento.</p>	<p>Mediação - questões correlatas. Pronúncia sobre se o divórcio só pelo Tribunal.</p>
Grécia	Híbrido	<p><b>Divórcio consensual:</b> pelo menos 1 ano de casamento, perante tribunal de primeira instância (singular). <b>Divórcio litigioso:</b> pedido por causa em motivos fundamentados apresentados por um ou ambos em separado, junto ao tribunal de grande instância (coletivo); impossibilidade de continuação da relação que se tornou intolerável para o Autor, com prova de bigamia; adultério; abandono do Requerente; ameaça à integridade física pelo Requerido contra o Autor. <b>Divórcio ruptura/falência/imposto/involuntário:</b> + de 4 anos de separação de fato.</p>	<p>Guarda: responsabilidade parental - unilateral; conjunta aos 2; partilhada entre os 2; confiada a um terceiro. Alimentos ao cônjuge que não possa prover por si mesmo o seu sustento; tiver a seu cargo a guarda dos filhos, impedindo-lhe o exercício da profissão.</p>	<p>O tribunal competente para a apreciação do divórcio faz uma tentativa para conciliar as partes.</p>
Escócia	Híbrido	<p><b>Divórcio direto:</b> não há conversão de separação judicial em divórcio. <b>Divórcio litigioso:</b> dissolução irreconciliável do vínculo matrimonial, com base num dos 5 fundamentos legais: culposo: a) adultério; b) comportamento abusivo da parte acusada; c) abandono do Requerente pela parte acusada; consensual: d) + de 2 anos sep. fato ou sem oposição do réu; ruptura: e) + de 5 anos de não coabitação. <b>Divórcio-faça-você-mesmo ("Do it yourself divorce"):</b> Divórcio simplificado que não exige advogado (solicitador). Hipóteses restritivas: só ruptura de + de 2 anos ou de 5 anos, sem filhos menores, sem nenhuma perturbação mental de nenhuma das partes; sem pendência de outros processos.</p>	<p>Reparação/indenização: deverá ser atribuída uma prestação financeira à parte que tenha sido tem termos financeiros substancialmente dependente de outra no casamento para lhe permitir adaptar-se à perda do apoio recebido. Esta prestação pode durar até 3 anos. Sendo provável que uma das partes no divórcio venha a sofrer de graves dificuldades financeiras em consequência do divórcio, deverá ser-lhe atribuída uma prestação razoável para reduzir essa dificuldade durante um período de tempo razoável.</p>	
Alemanha	Divórcio	Divórcio consensual	O direito alemão só contempla como motivo de divórcio o	Centros de

		<p><b>Divórcio litigioso:</b> quando deixar de existir vida em comum, sem possibilidade de restabelecimento; basta separação de fato e que não queira restabelecer a coabitação, mas o autor terá que fazer prova do fracasso conjugal; + de três anos de separação de fato, mas pode ser mantido se existirem motivos específicos ou circunstâncias excepcionais.</p>	<p>fracasso do casamento. Não prevê o divórcio por violação culposa dos deveres conjugais por um dos cônjuges. A continuação de um casamento fracassado é possível se e enquanto a manutenção do casamento for excepcionalmente necessária por motivos específicos no interesse dos filhos menores ou de uma das partes. Circunstâncias interessantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- cláusula de dureza (mantém-se o casamento fracassado por circunstâncias específicas);</li> <li>- casa de morada e seus "recheios";</li> <li>- divisão de seguros;</li> <li>- alimentos compensatórios;</li> <li>- obrigação de reciclagem e cursos;</li> <li>- condições especiais para alimentos.</li> </ul>	<p>Aconselhamento + Mediação</p>
Suécia	Divórcio	<p><b>Divórcio (um único tipo):</b> precedido o divórcio de 6 meses de reflexão ou + de 2 anos de separação de fato.</p>	<p>Só há divórcio. O direito sueco garante o pedido de um só cônjuge requerer o divórcio sem invocar causa, sempre; não há sanção patrimonial para a culpa; a guarda conjunta é a preferida; a unilateral se pedida por um ou recomendável para atender interesse dos filhos; a partilha é meio-a-meio; ambos têm obrigação alimentar p/ com os filhos; alimentos entre cônjuges só em razões especiais ou casamento longo e dificuldade de outro provimento.</p>	<p>Serviço de Consultas Famíliares: privado; público: município/região; religioso + mediação por conselheiro assegurado pelo município.</p>